

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



LEI Nº 1.334, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de Novembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006, passará a vigor com a seguinte redação:

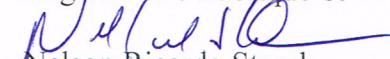
DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VAGAS
Técnico em Enfermagem	6	15

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 8 de julho de 2014.


SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Nelson Ricardo Storck
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 696/2014

14 / 7 / 2014

HORA: 9h 34


Assinatura

Doê Órgãos, Doê Sangue: Salve Vidás!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades auxiliares, de níveis médios técnico, atribuídos à equipe de enfermagem.

b) Descrição Analítica: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológicas; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; integrar a equipe de saúde, na participação e execução de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Carga horária semanal de 40 horas, podendo ser prestada em regime de plantão.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem

c) Habilitação funcional: Diploma para o exercício da profissão junto ao órgão da classe.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!